

# COMDEMA

Conselho Municipal do Meio Ambiente – SL

*Ata n.º 06/2018*

*Reunião Ordinária de 03 de julho de 2018*

Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, às dezoito horas e trinta minutos, em primeira chamada, na sede do Museu do Rio, sito à Rua da Praia, n.º 52 em São Leopoldo, atendendo a convocação do Secretário Municipal do Meio Ambiente, Darci Zanini, Presidente do Conselho, realizou-se a reunião do COMDEMA. Presentes os conselheiros identificados na lista de presença anexa e relacionados ao final, com a seguinte pauta: **1 - Leitura e deliberação da Ata da Reunião do Conselho nº 5; 2 - Julgamento em 3ª instância de 3 processos da Sky; 3 - Prestação de contas e relato das atividades da Semana do Meio Ambiente 2018; 4 - Prestação de contas e relato da visitação à Viana do Castelo – Portugal no Programa de Cooperação Internacional Urbana; 5 - Assuntos Gerais.** Sr. Darci Zanini, Presidente do COMDEMA abriu a reunião apresentando a pauta. Passando para o primeiro ponto: **1 - Leitura e deliberação da Ata da Reunião do Conselho nº 5;** Consultou os conselheiros sobre a Ata, que foi aprovada sem objeções. **2 - Julgamento em 3ª instância de 3 processos da Sky;** O Diretor de Fiscalização da SEMMAM, Sr. Eduardo Mattes, fez uma breve explanação do processo administrativo em desfavor da Sky, sobre implantação de ERB sem a devida Licença Ambiental. Cabe destacar que tratam-se de três processos administrativos – 19399/2017, 19400/2017, 19401/2017, submetidos a apreciação deste Conselho de forma igualitária, por se tratar da mesma infração ambiental, ausência de Licença Ambiental nos três processos. A parte administrada apresentou Recurso Administrativo em terceira instância administrativa (última) ao Conselho Municipal do Meio Ambiente (COMDEMA) para avaliação e julgamento do referido processo administrativo, conforme o artigo 531, inciso III, da Lei Municipal Nº 6.463/2007. A autuada relata a existência de duas normas que tratam da mesma matéria – Lei Municipal Nº 6.045/2006 e Lei Municipal Nº 8.391/2015. A Recorrente aduz que lhe foi aplicada uma multa respaldada no Decreto Municipal nº 4.813/2006, o qual deve ser considerado revogado e inutilizado por regulamentar uma lei que também deve ser revogada – Lei Municipal Nº 6.045/2006, devido a publicação de outra (Lei nº 8391/2015) que versa sobre a mesma matéria, discorrendo sobre a revogação por assimilação. A Administrada recorre sobre o valor da multa aplicada, uma vez que a valoração foi amparada em Lei revogada pela publicação de Lei mais recente. A administrada alega, especialmente sobre o valor da multa aplicada, relatando que a forma de valoração da penalidade foi amparada com base em tabela desatualizada, uma vez que há regulamentação em lei mais recente referente às taxas de Licenciamento. Conforme apresentado pela defesa, a multa aplicada em primeira instância, baseada no Decreto nº 4.813/2006 totaliza 16.065, 54 UPM's, sendo que baseada no anexo II da Lei nº 8391/2015 totaliza 9.395,04 UPM's. Desta forma o Conselho decide pelo deferimento da manifestação apresentada requerendo a redução do valor da multa imposta com base na Legislação mais recente. O representante Giordano Mello, da Sky manifestou-se favorável ao posicionamento do representante da SEMMAM, uma vez

que a SEMMAM estava se manifestando de acordo com o Recurso da Sky. **3 - Prestação de contas e relato das atividades da Semana do Meio Ambiente 2018:** Esse ponto da pauta ficou para a próxima reunião deste Conselho **4 -Prestação de contas e relato da visitação à Viana do Castelo – Portugal no Programa de Cooperação Internacional Urbana;** Esse ponto da pauta ficou para a próxima reunião deste Conselho. **5 - Assuntos Gerais:** A Resolução 202/2018, sobre a cedência do veículo Uno do COMDEMA pra a SEMHAB é apresentada e aprovada. Sr. Darci observa que a cota de combustível tem que ser trocada entra as secretarias. **Sr. Diego Camboim e Sr. Nilton Cesar,** relatam as ações da Grupamento de Defesa Ambiental da Guarda Municipal, e da necessidade de estrutura que os serviços exigem. É aprovada então a Resolução 202/2018, que ratifica a Resolução 145/2015 a qual aprova a despesa pelo FUNDEMA para aquisição de armamentos, curso e outros materiais para o GDA. Sr. Darci recorda da proposta de adquirir um veículo de menor porte para a SEMMAM e ceder o veículo Ford Ranger para o GDA. Sobre estas duas resoluções (201/2018 e 202/2018) Sr. Darci relata que é necessária uma reunião com os Secretários de Segurança e Fazenda para garantir o andamento dos procedimentos. **Sr. Suzana Brandt,** relata que há urgente necessidade de campanha de Educação Ambiental embaixo do viaduto do trem. **Sr. Darci** explica sobre as 3 reuniões ordinárias do Conselho Consultivo do Parque Rua da Praia, e diz que a intenção é liberar todo o espaço da Rua da Praia, tornando-a de fato um Parque. A seguir, **Sr. Darci** convida todos para o Passeio Ciclístico, que irá do Parque Henrique Luiz Roessler (Matinho Padre Reus) até o Parque Imperatriz. Nada mais havendo a relatar, o secretario Darci Zanini encerrou a reunião e a ata lavrada por mim, Fernando Caetano, secretário do COMDEMA, para aprovação na próxima reunião, e assinada por todos os presentes abaixo identificados.

Darci Zanini

Luis Henrique Scharlau

Fernando Caetano

Nilton César de Oliveira

Fabiano Bonini

Jussara Lanfermann

Ana Cristina Curia

Charlotte Wangen

Gilberto Karnas

Suzana Margarida Brandt

Raquel Von Hohendorff

Carmen Minuzzo